



Câmara Municipal de

Folia nº 96 do proc. nº 320/94
Sanitário
São Paulo

PARECER
0986/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 320/94

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa obrigar todos os proprietários de estabelecimentos comerciais do ramo de alimentos a frequentar, junto com os empregados, curso de preparação para manipulação de alimentos.

Apesar de seus louváveis propósitos, a proposta não pode prosperar. Ao atribuir função à Divisão de Controle Sanitário de Alimentos, do Departamento de Vigilância e Controle Sanitário, da Secretaria Municipal de Abastecimento, o projeto invade competência exclusiva do Sr. Prefeito, de propor projetos de lei sobre as Secretarias Municipais, inclusive suas estruturas e atribuições, conforme o art. 69, XVI, da Lei Orgânica do Município. Sugerimos ao Nobre Vereador encaminhar sua reivindicação ao Sr. Prefeito por meio de Indicação.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/8/94

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
RELATOR
[Handwritten signature]